



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, ZERO KM, SEM USO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, SENDO 14(PASSAGEIROS) MAIS O CONDUTOR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

REF: IMPUGNAÇÃO - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Pregoeiro Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no exercício das prerrogativas funcionais que lhe foram outorgadas pelo Art. 3º, "b", da Portaria n.º 05/2024, acolhe o pedido de **impugnação** oferecido pela empresa "MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA", inscrita no CNPJ sob o N.º 35.457.127/0001-19, por estar fundamentado e tempestivo, RETIFICANDO e dando a seguinte redação aos dispositivos do edital a seguir:

1º) QUESTIONAMENTO: a IMPUGNANTE questiona que as especificações contidas no descritivo do termo de referência seriam restritivas, alijando potenciais competidores do certame, especialmente por exigir "*entre eixo de no mínimo 4.030mm e altura mínima de 2520mm...*". Argumenta que "*O efeito prático disso será a diminuição do universo de competidores, em franco não atendimento ao princípio da competição, de forma injustificada e arbitrária, razão pela qual devem ser alterados os parâmetros impugnados para serem aceitos, para VAN que seja aceita ALTURA 2.496 E ENTRE EIXO DE 3.750.*" (fl. 04, da petição de impugnação). Por fim, pede acolhimento do pedido de impugnação e modificação do edital, no que concerne às especificações hostilizadas, do termo de referência, uma vez que tal exigência seria restritiva à competição e estaria cerceando a competitividade do certame.

RESPOSTA: Os argumentos da Impugnante merecem consideração, pois a funcionalidade pretendida inicialmente pela Administração não precisa descer a tal pormenor técnico, que impeça a participação de competidores variados, uma vez que várias montadoras são capazes de atender a demanda pelo fornecimento de vans de qualidade comprovada no mercado. Não se pode perder de vista que as contratações públicas devem buscar a satisfação do interesse público, em consonância com os princípios da licitação, insculpidos no Art. 4º, da Lei 14.133/2021. Assim, embora o escopo da Administração tenha sido conferir qualidade e assertividade no produto a ser adquirido, a exigência de altura mínima do veículo, no atual contexto, caracteriza condição que restringe a competitividade do certame, comprometendo a incidência do Princípio da Isonomia e da competitividade, razão pela qual deverá ser suprimido tal limitação do termo de referência. Portanto, em razão do exposto, acolho a impugnação neste ponto, promovendo a respectiva **reforma do edital, que deverá**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

constar com redação que suprima Altura mínima de 2520mm e entre eixos de 4.030, do Termo de referência.

Por se tratar de decisão conexa com resposta à impugnação oferecida pela licitante “ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA”, CNPJ 33.441.004/0001-64, também no âmbito do processo licitatório em epígrafe, as alterações ora veiculadas já reportam as modificações acatadas e promovidas na resposta anterior, de modo a proporcionar coerência às alterações.

De acordo com retificação exigida, o OBJETO, passa a ter a seguinte redação:

➤ Onde se lê a seguinte redação:

AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, PARA NO MINIMO 15 LUGARES, SENDO 14(PASSAGEIROS) MAIS 1(MOTORISTA) , ZERO KM, SEM USO, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 130CV DIESEL TURBO INTERCOOLER ELETRÔNICO DE 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELÉTRICA, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, CAMBIO SICRONIZADO COM NO MINIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, COM ABS E CONTROLE DE ESTABILIDADE, AIR BAG DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E COM DUTO CENTRAL NO TETO DA PARTE TRASEIRA PARA DISTRIBUIÇÃO NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS ORIGINAL DE FABRICA, HODÔMETRO GERAL E PARCIAL DIGITAL, PORTA TRASEIRA DUPLA E LATERAL DIREITA, TACOGRAFO DIGITAL, COM ENTRE EIXO DE NO MINIMO 4.030MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 5990MM, ALRURA MINIMA DE 2520MM, E TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAN. ESTRIBO LATERAL, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

➤ Deverá ser considerada a nova redação do objeto:

“AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, ZERO KM, SEM USO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, SENDO 14(PASSAGEIROS) MAIS O CONDUTOR , EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.”

De acordo com retificação exigida, o ANEXO I, termo de referência, passa a ter a seguinte redação:

➤ Onde se lê a seguinte tabela descritiva:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE
01	VEICULO TIPO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, PARA NO MINIMO 15 LUGARES, SENDO 14(PASSAGEIROS) MAIS 1(MOTORISTA) , ZERO KM, SEM USO, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 130CV DIESEL TURBO INTERCOOLER ELETRÔNICO DE 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELÉTRICA, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, CAMBIO SICRONIZADO COM NO MINIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, COM ABS E CONTROLE	01	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

	DE ESTABILIDADE, AIR BAG DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E COM DUTO CENTRAL NO TETO DA PARTE TRASEIRA PARA DISTRIBUIÇÃO NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS ORIGINAL DE FABRICA, HODÔMETRO GERAL E PARCIAL DIGITAL, PORTA TRASEIRA DUPLA E LATERAL DIREITA, TACOGRAFO DIGITAL, COM ENTRE EIXO DE NO MINIMO 4.030MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 5990MM, ALRURA MINIMA DE 2520MM, E TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAN.ESTRIBO LATERAL, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.		
--	--	--	--

➤ Deverá ser considerada a nova redação da tabela descritiva:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE
01	VEICULO TIPO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, PARA NO MINIMO 15 LUGARES, SENDO 14(PASSAGEIROS) MAIS 1(MOTORISTA) , ZERO KM, SEM USO ANTERIOR, MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 130CV, DIESEL, TURBO INTERCOOLER ELETRÔNICO DE 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, CÂMBIO SICRONIZADO COM, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, COM ABS E CONTROLE DE ESTABILIDADE, AIR BAG DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E PASSAGEIROS, HODÔMETRO GERAL E PARCIAL DIGITAL, PORTA TRASEIRA DUPLA E LATERAL DIREITA, TACÓGRAFO DIGITAL, COM ENTRE-EIXOS MÍNIMO DE 3.750MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5990MM, ALTURA MINIMA DE 2492MM, E TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAN. ESTRIBO LATERAL, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	01	UN

Posta assim a questão, dando por respondidos o ponto impugnado, e, considerando que a nova redação promove alteração significativa nas condições de oferecimento das propostas para execução do objeto, aproveito a oportunidade para **reabrir o prazo de ancoragem de 8 dias úteis**, ficando designada a sessão do pregão para **29/05/2024**, conforme as informações atualizadas na plataforma do pregão eletrônico "AMM LICITA", www.ammlicita.org.br e no site oficial do Município: <https://www.estreladoindaia.mg.gov.br/404.php>, conforme as informações abaixo:

Desde já, abra-se vista aos interessados e proceda-se à comunicação dos licitantes que solicitaram o edital, para que sejam avisados em tempo hábil acerca das inserções realizadas.

Mantêm-se inalteradas as demais condições e dizeres do edital.

Publique-se.

Estrela do Indaia, 16 de maio de 2024.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro Municipal